



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefetaeuda@cuite.pb.gov.br

LEI Nº 1.048/2015 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do Dia e da Semana Municipal do Idoso no Município de Cuité dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso a ser comemorado no dia primeiro (1º) de junho de cada ano.

Art. 2º. Fica instituída a primeira semana do mês de junho como a Semana Municipal do Idoso.

§ 1º - O dia e a semana instituídos pelos artigos anteriores têm como por objetivo conscientizar a população através de campanhas de esclarecimento, informativas, educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de promover o respeito, a valorização e a garantia dos direitos da pessoa idosa além de fortalecer as políticas públicas existentes e implementar uma rede de proteção social no Município.

§ 2º - A responsabilidade pela organização da Semana do Idoso será do Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso - CMI e demais secretarias e departamentos relacionados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cuité (PB) em, 09 de outubro de 2015.

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

Oriundo do Poder Legislativo

PL nº 353/2015 - AUTORIA: Vereador Renan Teixeira Santos Furtado.



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

